

PORTARIA SMAS 16/2024
De 20 de Dezembro de 2024

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº241/2024 - Data: de 20
de dezembro de 2024.**

Súmula: “Dispõe sobre expediente nas repartições públicas de Assistência Social do Município.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7578/2024 de 22 de outubro de 2024.

Considerando a publicação da Portaria Municipal nº 186 de 16 de dezembro de 2024, alterando o Ponto Facultativo relativo à Emancipação Política do Paraná do dia 19 para 23 de dezembro do ano corrente;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 7637 de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que os serviços essenciais serão mantidos, tendo em vista sua natureza não admitir paralisação;

RESOLVE:

Art. 1º As Instituições de Acolhimento para criança e adolescente e Abrigo para pessoas em situação de rua haja visto sua natureza de serviço manterá atendimento 24 horas ininterruptamente.

Art. 2º Permanecerão abertos ao público, com todos os serviços ofertados normalmente à população fazendense nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, bem como nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, nos seguintes serviços:

- I – CRAS;
- II – CREAS;
- III – Núcleo Municipal da Infância e Adolescência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 3º Os departamentos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade seguirão regra prevista no art. 1º do Decreto Municipal n.º 7637 de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Fazenda Rio Grande, 20 de Dezembro de 2024.

FABIANA PALINGER
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto n° 7578/2024

Assinantes

✓ **Fabiana Palinguer Andreczevecz**

Assinou em 20/12/2024 às 09:53:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinguer Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

046

E7Q

PNX

WQM